



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS  
EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 – CECP/PMM.**

O Município de Macapá, através da Comissão Especial de Chamada Público, no uso de suas atribuições legais designadas pelo Decreto Nº 1773/2017-PMM, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** das empresas do ramo da construção civil que tenham capacidade técnica comprovada e que manifestarem interesse na apresentação de proposta ao Banco do Brasil para execução da obra de 02 (dois) equipamentos públicos de educação no Residencial Jardim Açucena – Município de Macapá – Amapá. – no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e nas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**LOCAL E DATA DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA:**

**Dia 06 de novembro de 2017.**

**Horário: às 10h:00min (horário local de Macapá)**

**LOCAL: Na sala de reunião da CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV - Av. Coriolano Jucá, nº 66 – altos – Centro – Macapá-AP**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**1.1.** Esta chamada pública reger-se-á pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, regulamentada pelos Decretos Presidenciais Nº 6.820, de 13 de abril de 2009 e 7.499, de 16 de junho de 2009; pelo Anexo III da Portaria nº 267 de 22 de março de 2017 – Ministério das Cidades, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2. DO OBJETO.**

**2.1.** Esta Chamada Pública tem como objeto a **pré-qualificação** de empresas do ramo da Construção Civil responsável pela execução da obra de 02 (dois) equipamentos públicos de educação constantes na matriz de responsabilidade do Residencial Jardim Açucena, no Município de Macapá – Amapá;

**2.2.** Estes equipamentos serão implantados no Residencial Jardim Açucena, localizado na Av.: 13 de Setembro, S/N – Buritizal, Macapá – no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**3.1.** Construção de uma escola de ensino fundamental, padrão FNDE, com 12 salas para atender aproximadamente 1.290 crianças;

**3.2.** Construção de uma escola de ensino infantil, padrão FNDE, com 06 salas para atender aproximadamente 360 crianças.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, tendo como Agente Financeiro o Banco do Brasil S/A.

**5. DOS ANEXOS.**

**5.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Memorial descritivo e projetos executivo;
- d) ANEXO IV - Declaração de conhecimento e aceitação do Programa Minha Casa Minha Vida;
- e) ANEXO V - Modelo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Modelo de habilitação; e,
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

**6. DA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

- 6.1. Poderão participar desta chamada pública pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto constante no item 1.1 e que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 6.2. Não poderão participar da presente chamada pública pessoas jurídicas:
- a) que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - b) que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Macapá, durante o prazo da sanção aplicada;
  - c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - d) que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Macapá, durante o prazo da sanção aplicada;
  - e) que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
  - f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta chamada pública;
  - g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - i) em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

6.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**7. DA COMISSÃO JULGADORA.**

7.1. A análise e julgamento dos pedidos de credenciamento e dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Especial de Chamada Pública – CECP.

7.1.1. Nenhum membro da CECP poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os proponentes.

**8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O CREDENCIAMENTO será realizado no dia e horário da realização da sessão de abertura dos envelopes de credenciamento e de habilitação, ocasião em que deverão ser apresentados os documentos abaixo descritos.

8.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) Encerrada a fase de credenciamento pela CECP, não serão admitidos credenciamentos de eventuais participantes retardatários no dia da sessão.
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciado.

8.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital.

8.2. Não será aceita a remessa dos documentos via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste edital.

8.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro autorizado.

8.3.1. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco, da análise técnica de engenharia e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao “Programa Minha Casa, Minha Vida”, por parte do Banco do Brasil S/A.

8.3.2. A seleção na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se o Contrato com o Banco do Brasil S/A for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em atender esta Chamada Pública.

## 9. DA HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

9.1. A habilitação a presente Chamada Pública será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica;

9.2. Os Documentos para Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a) Envelope do Credenciamento:

|   |
|---|
| ENVELOPE N.º 1.- DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO<br>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2017<br>PROPONENTE: _____<br>-<br>CNPJ: _____<br>- |
|---|

b) Envelope de Habilitação:

|  |
|--|
| ENVELOPE N.º 2.- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2017<br>PROPONENTE: _____<br>CNPJ: _____ |
|--|

9.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do participante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

9.2.2. Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão Especial de Chamada Pública, no ato de sua apresentação.

9.2.3. Os documentos para a habilitação ao presente instrumento serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa participante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

9.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.2.5. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a CECP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação.

9.2.6. A CECP, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a fim de verificar a veracidade de documentos obtidos pelo meio eletrônico.

9.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará na inabilitação do participante.

9.2.8. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome do participante e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando da execução do serviço objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**9.3. Habilitação Jurídica:**

9.3.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.4. cédula de identidade do representante legal.

**9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do proponente;

9.4.3 Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

9.4.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT).

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 9.4.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 9.4.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 01/09/2017.

**9.5. Qualificação econômico-financeira:**

9.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da Resolução nº. 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

9.5.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Chamada Pública, se outro prazo não constar do documento.

**9.6. Qualificação Técnica:**

9.6.1 Registro na entidade profissional competente (CREA/CAU Pessoa Jurídica), com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

9.6.2 Comprovar a capacidade de execução de serviços específicos, em quantidades mínimas, por meio da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional ou no mínimo uma Declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visadas no CREA e/ou CAU. Os serviços a serem comprovados estão demonstrados na seguinte tabela:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO   | UNID.          | QUANTIDADE |
|------|---|----------------|------------|
| 1    | Estrutura em concreto armado (fundação, pilares, vigas)   | m <sup>3</sup> | 250,00     |
| 2    | Laje pré-moldada  | m <sup>2</sup> | 1.250,00   |
| 3    | Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos furados, chapisco e reboco em argamassa de cimento e areia    | m <sup>2</sup> | 6.000,00   |
| 4    | Sistema de proteção contra descargas atmosféricas com para-raios tipo Franklin e cordoalhas de cobre nú | m              | 2.000,00   |
| 5    | Estrutura e cobertura metálica  | m <sup>2</sup> | 3.100,00   |

9.6.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da chamada pública, e indicação/relação das instalações e do aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da chamada pública, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

9.6.4 As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) ditado(s) nos mesmos. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

9.6.5 Apresentar PBQP-H (Programa Brasileiro De Qualidade E Produtividade Do Habitat) no mínimo Nível “D”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**9.7. Documentação Complementar (firmada por representante legal da empresa e em papel timbrado):**

9.7.1. Declaração de conhecimento e aceitação do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do Anexo IV deste Edital;

9.7.2. Modelo de Credenciamento, nos termos do Anexo V deste Edital;

9.7.3. Modelo de Habilitação, nos termos do Anexo VI deste Edital;

9.7.4. Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Anexo VII deste Edital;

**10. DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

10.1. Declarada aberta a sessão, serão recebidos e analisados pela CECP os envelopes de credenciamento e de habilitação.

10.2. A CECP rubricará todos os envelopes e documentos neles contidos, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes presentes, que igualmente os rubricará.

10.3. Serão inabilitados os interessados que:

10.3.1. Não atenderem as especificações do Edital.

10.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

10.4. O resultado final será divulgado aos interessados via e-mail ou outros meios de comunicação, bem como, no Diário Oficial do Município e da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

10.4.1. O Município de Macapá publicará o resultado da Chamada Pública e emitirá o termo de pré-qualificação, indicando ao Banco do Brasil as empresas selecionadas, com a respectiva documentação apresentada.

10.5. Todos os fatos ocorridos na sessão deverão constar em ata e os participantes presentes, deverão assiná-la, ao final.

10.6. Não serão assegurados, aos inabilitados a possibilidade de ingressarem com novo pedido de credenciamento, sendo-lhes garantido o direito de ingressar com recurso conforme estabelecido neste Edital.

10.7. A análise dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ocorrerá na mesma sessão de abertura dos envelopes.

10.8. Ficará a critério da Comissão Especial de Chamada Pública a suspensão da sessão para realização de diligências e análise dos documentos de credenciamento e de habilitação.

10.9. Após o encerramento da sessão será aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.

10.10. O julgamento proferido pela Comissão Especial de Chamada Pública será submetido à apreciação do Prefeito Municipal de Macapá para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

**11. DA SELEÇÃO DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

11.1. O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos:

11.1.1. Metragem quadrada total de área construída constante no Atestado de Capacidade Técnica apresentado na fase de habilitação e será da seguinte forma:

| Itens | Critérios                    | Pontuação |
|-------|------------------------------|-----------|
| 001   | 1800 a 3100 m <sup>2</sup>   | 15        |
| 002   | 3101 a 4455 m <sup>2</sup>   | 30        |
| 003   | 4456 a 5800 m <sup>2</sup>   | 45        |
| 004   | 5801 a 6700 m <sup>2</sup>   | 60        |
| 005   | Acima de 6701 m <sup>2</sup> | 75        |

11.2. Serão aceitos **SOMENTE** os Atestados de Capacidade Técnica que possuam serviços semelhantes ao sistema construtivo desta Chamada Pública.

11.3. A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

11.4. Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

11.5. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o sorteio, com convocação prévia de todas as empresas participantes.

11.6. Em qualquer fase da Chamada Pública, a CECIP poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar.

11.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

impeditivo da correta apresentação dos documentos de habilitação e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente Chamada Pública.

**12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

12.1. A condição de Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de qualquer dos documentos a seguir:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014;

a.1) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

12.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, a mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for classificado no certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao agente financeiro convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

12.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma empresa de pequeno porte.

12.4. As micro empresas não poderão participar desta chamada pública. Uma vez que o valor orçado para este certame, referente aos lotes 1 e 2 descritos no item 4 deste edital, ultrapassam a receita bruta anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) conceituada a micro empresa nos termos do Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**13.1. DA IMPUGNAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

13.1.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamada Pública por qualquer interessado.

13.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

13.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos ENVELOPES, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

13.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de Chamada Pública até a decisão definitiva.

**13.2. DOS RECURSOS.**

**13.2.1.** Das decisões da Comissão Especial de Chamada Pública, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.

13.2.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Especial de Chamada Pública terão efeito suspensivo para análise e julgamento.

13.2.3. Os recursos devem ser entregues contra recibo da Comissão Especial de Chamada Pública e contendo obrigatoriamente:

- a) O nome da empresa participante;
- b) O nome por extenso do Representante Legal;
- c) O cargo;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) O objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- f) A fundamentação do pedido; e o,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

g) Documento de representação legal.

13.2.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais empresas participantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

13.2.5. Não será aceito o recurso interposto fora do prazo legal.

13.2.6. Será franqueada aos interessados vista do processo desta chamada Pública, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Chamada Pública.

13.2.6.1. O direito de vista do processo inclui o direito de cópia, desde que requerida pelo interessado e fornecida às suas expensas, mediante o pagamento de guia própria fornecida pela Comissão de Chamada Pública.

13.2.6.2. Para a contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº 8.666/93) será considerado como dia inicial o subsequente ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado.

13.2.6.3. Das decisões da Comissão Especial de Chamada Pública caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal de Macapá, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerrada a fase de recursos, o julgamento proferido pela Comissão Especial de Chamada Pública, será submetido à apreciação do Prefeito Municipal de Macapá para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

#### **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.**

15.1. O Município de Macapá encaminhará ao Banco do Brasil a relação de classificação das empresas interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

15.1.1. Os critérios para contratação, forma de pagamento, sanções e responsabilidades das partes ficarão exclusivamente a cargo do Banco do Brasil.

15.2. A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, da documentação pertinente à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

15.3. A empresa selecionada deverá apresentar ao Banco do Brasil, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da relação das empresas classificadas, a proposta contendo a documentação completa para análise financeira e jurídica e os projetos para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

15.3.1. Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

15.3.2. No momento da contratação a Contratada deverá ter Carta de Avaliação de Risco de Crédito junto ao agente financeiro, com conceito de análise de risco de crédito favorável em nome da empresa.

15.3.3. Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

15.4. A classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**16. DA REVOGAÇÃO**

16.1. O Chefe do Executivo poderá revogar a presente chamada pública desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1. O resultado da presente Chamada Pública será divulgado no Diário Oficial do Município de Macapá e da União, além do endereço eletrônico [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br).

17.2. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.

17.3. O Município de Macapá acompanhará a execução da obra.

17.4. Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pela CECP.

17.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.6. Todas as informações, recursos e atos serão dirimidos pela Comissão Especial de Chamada Pública, localizado na Central de Compras e Licitações – CCL/PMM, Av.: Coriolano Jucá, Nº 66, altos, Centro.

Macapá/AP, 25 de Outubro de 2017.

**NATYANE SOUZA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública  
Decreto nº 1773/2017 - PMM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**ANEXO I**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos por intermédio do acesso à página do **www.macapa.ap.gov.br** ou diretamente pela CECP nesta data, cópia do instrumento convocatório da Chamada Pública acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

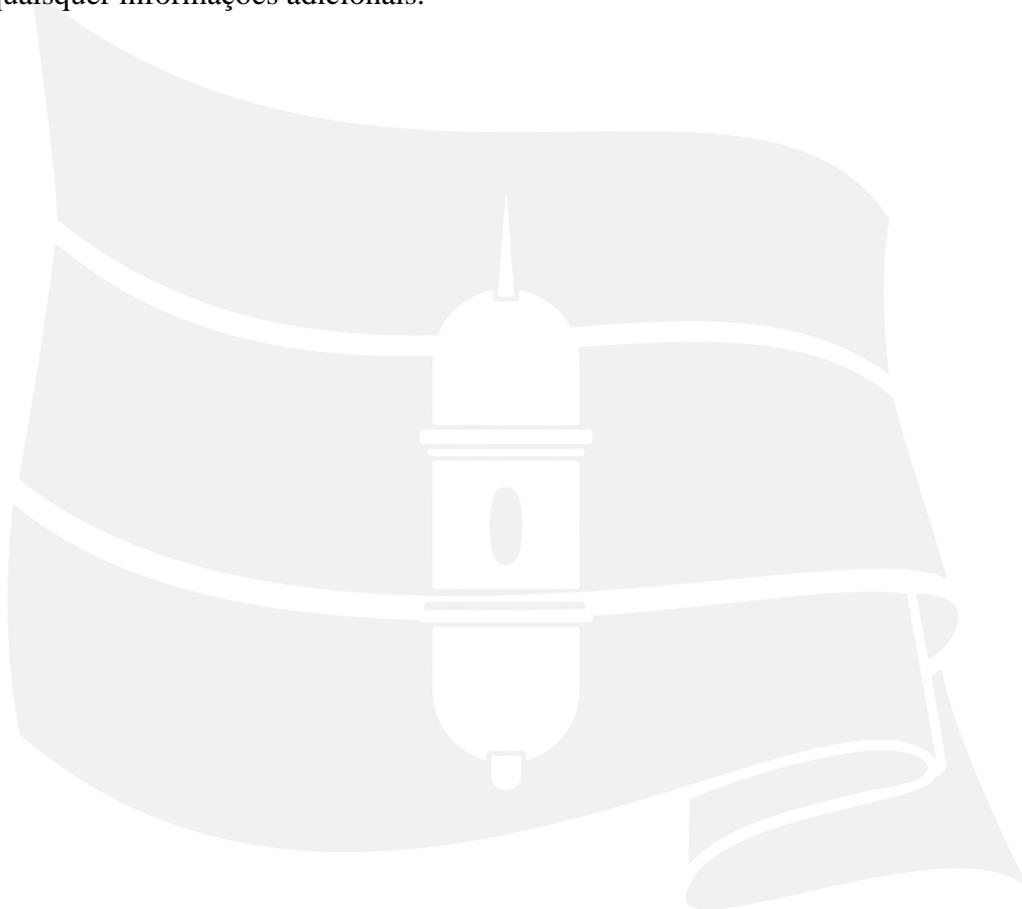
Senhor Proponente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

Visando comunicação futura entre a CECP e a proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Chamada Pública pelo e-mail: [cplpsegov@gmail.com](mailto:cplpsegov@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Chamada Pública da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO**

**1.1.** Chamada Pública para pré-qualificação de empresas do ramo da Construção Civil responsável pela execução da obra de 02 (dois) equipamentos públicos de educação com base no Anexo III da Portaria N° 267/2017 – Ministério das Cidades e previsto na matriz de responsabilidade do Residencial Jardim Açucena – no Município de Macapá – Amapá.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Construção de uma escola de ensino fundamental, padrão FNDE, com 12 salas para atender aproximadamente 1.290 crianças;

**2.2.** Construção de uma escola de ensino infantil, padrão FNDE, com 06 salas para atender aproximadamente 360 crianças.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Contratação de empresa especializada para os serviços Construção de Equipamentos Públicos de Educação a serem implantados no Residencial Jardim Açucena do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Macapá. Apresenta-se necessária para promover a educação aos habitantes beneficiados com unidades habitacionais no referido residencial. A edificação dos equipamentos públicos visa atender as determinações constantes no Anexo III da Portaria n°. 267/2017 – Ministério das Cidades.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESTIMATIVA DE CUSTO.**

| LOTE  | ITEM | EQUIPAMENTO PÚBLICO                               | ENDEREÇO  | PREÇO REFERENCIA LOTE |
|-------|------|---|---|-----------------------|
| Único | 01   | Escola Ensino Fundamental, padrão FNDE, 12 salas. | Quadra 07 Lotes 03,04,05 e 06 – Residencial JD Açucena. | R\$ 3.635.562,01      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

|       |    |   |  |                  |
|-------|----|---|--|------------------|
| Único | 02 | Escola de Ensino Infantil, padrão FNDE, 06 salas. | Quadra 01, Lote 03 – Residencial JD Açucena. | R\$ 1.549.612,75 |
|-------|----|---|--|------------------|

Valor Global estimado: R\$5.185.174,76 (cinco milhões cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Orçamento com base nos índices e tabelas do SINAPI e BDI conforme acórdão do TCU.

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e deverão ser pagos através de medições mensais emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT. Durante o prazo de prestação dos serviços o contratado fica obrigado a emitir pareceres e até contraprovas, caso arguido por estância técnica superior que assim demandar INMETRO, ABNT e detentoras dos métodos que lançarem mão como SEMDUH, DNIT, etc.

## **7. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

7.1. Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para habilitação junto a este Município, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) cédula de identidade do representante legal.

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução n 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura do Chamamento Público.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Registro na entidade profissional competente (CREA/CAU Pessoa Jurídica), com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa;
- b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) igual(is) ou similar(es) ao objeto da presente chamada pública, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s).
- c) Comprovar a capacidade de execução de serviços específicos, em quantidades mínimas, por meio da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional ou no mínimo uma Declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visadas no CREA e/ou CAU. Os serviços a serem comprovados estão demonstrados na seguinte tabela:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|-----------------------|-------|------------|
|------|-----------------------|-------|------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

|   |   |                |          |
|---|---|----------------|----------|
| 1 | Estrutura em concreto armado (fundação, pilares, vigas)   | m <sup>3</sup> | 250,00   |
| 2 | Laje pré-moldada  | m <sup>2</sup> | 1.250,00 |
| 3 | Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos furados, chapisco e reboco em argamassa de cimento e areia    | m <sup>2</sup> | 6.000,00 |
| 4 | Sistema de proteção contra descargas atmosféricas com para-raios tipo Franklin e cordoalhas de cobre nú | m              | 2.000,00 |
| 5 | Estrutura e cobertura metálica  | m <sup>2</sup> | 3.100,00 |

d) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

e) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, ANEXO VIII.

f) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida. ANEXO V.

g) Apresentar PBQP-H (Programa Brasileiro De Qualidade E Produtividade Do Habitat) no mínimo Nível “D”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

8.2. A empresa proponente deverá apresentar Carta de Credenciamento desta Chamada Pública.

8.3. Não será aceita Manifestação de Interesse de empresas que não atendam aos termos desta Chamada Pública.

### **9. DA SELEÇÃO DA EMPRESA**

9.1. O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos:

9.2. Metragem quadrada total de área construída constante no Atestado de Capacidade Técnica apresentado na fase de habilitação e será da seguinte forma:

| Itens | Critérios                    | Pontuação |
|-------|------------------------------|-----------|
| 001   | 1800 a 3100 m <sup>2</sup>   | 15        |
| 002   | 3101 a 4455 m <sup>2</sup>   | 30        |
| 003   | 4456 a 5800 m <sup>2</sup>   | 45        |
| 004   | 5801 a 6700 m <sup>2</sup>   | 60        |
| 005   | Acima de 6701 m <sup>2</sup> | 75        |

9.2.1. Serão aceitos **SOMENTE** os Atestados de Capacidade Técnica que possuam serviços semelhantes ao objeto desta Chamada Pública.

9.3. A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

9.4. Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

9.5. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o sorteio, com convocação prévia de todas as empresas participantes.

9.6. Após a seleção, o Município emitirá a relação das empresas classificadas, indicando a empresa selecionada em primeiro lugar para o Banco do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1. O Município de Macapá encaminhará ao Banco do Brasil a relação de classificação das empresas interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro à seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

10.1.1. A análise, aprovação e contratação das empresas aptas a prestarem os serviços ficará exclusivamente a cargo do Banco do Brasil.

10.2. A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, da documentação pertinente à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

10.3. A empresa selecionada deverá apresentar ao Banco do Brasil, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da Relação das empresas classificadas, a proposta contendo a documentação completa para análise financeira e jurídica, os projetos, orçamentos e cronograma para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

10.3.1. Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

10.4. No momento da contratação a Contratada deverá ter Carta de Avaliação de Risco de Crédito junto ao agente financeiro, com conceito de análise de risco de crédito favorável em nome da empresa.

10.5. Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

10.6. A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

10.7. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Chamada Pública e pelos representantes credenciados presentes.

10.8. Dos atos praticados na presente Chamada Pública, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

10.10. É facultada a Comissão de Chamada Pública ou à autoridade competente, em qualquer fase desta Chamada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na documentação de habilitação.

10.11. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

impeditivo da correta formulação de sua habilitação e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente Chamada Pública.

10.12. A proponente, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “Credenciamento” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

10.13. Somente poderão participar da Chamada Pública, empresa legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

10.14. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

10.15. Não será admitida nesta Chamada Pública a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

10.16. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

11.1. A condição de Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de qualquer dos documentos a seguir:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

1. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

11.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, a mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for classificado no certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao agente financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma empresa de pequeno porte.

11.4. As micro empresas não poderão participar desta chamada pública. Uma vez que o valor orçado para este certame, referente aos lotes 1 e 2 descritos no item 4 deste edital, ultrapassam a receita bruta anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) conceituada a micro empresa nos termos do Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**12. ANEXOS**

12.1. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA;

12.2. PLANTA DE SITUAÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA;

12.3. PLANTA DE LOCAÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA;

12.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESCOLA DE 06 SALAS (em mídia/CD);

12.5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUADRA DA ESCOLA DE 06 SALAS (em mídia/CD);

12.6. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA;

12.7. PLANTA DE SITUAÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA;

12.8. PLANTA DE LOCAÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

12.9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESCOLA DE 12 SALAS (em mídia/CD);

12.10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUADRA DA ESCOLA DE 12 SALAS (em mídia/CD);

12.11. PROJETO EXECUTIVO DA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA (em mídia/CD);

12.12. PROJETO EXECUTIVO DA ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA (em mídia/CD).

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente Chamada Pública.

13.3. O Município de Macapá acompanhará a execução da obra.

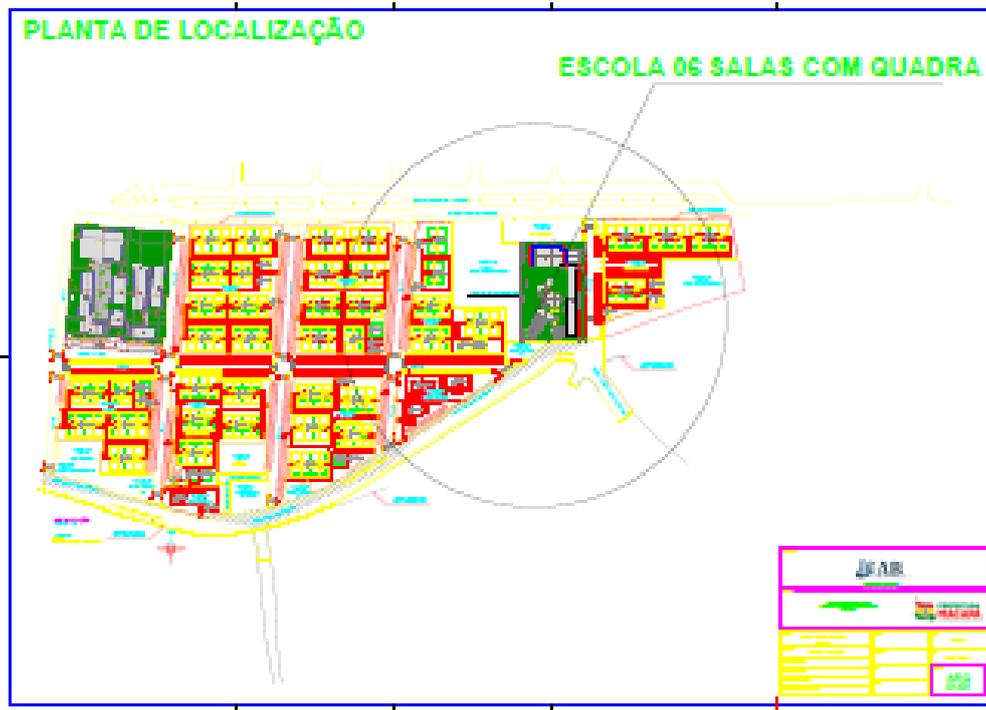
Macapá – AP, 12 de Setembro de 2017.

**MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS**  
Coordenadora Geral CGPMCMV  
Decreto nº 247/2015-PMM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

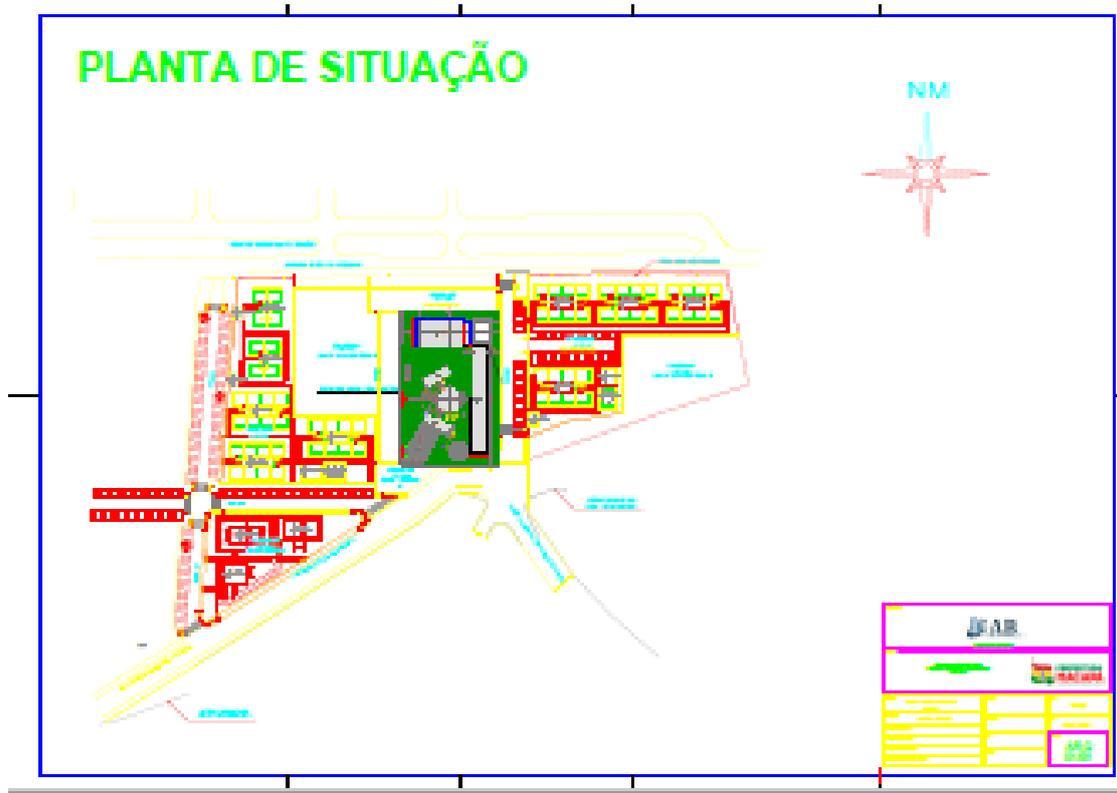
**ANEXO**  
**1.2.1. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

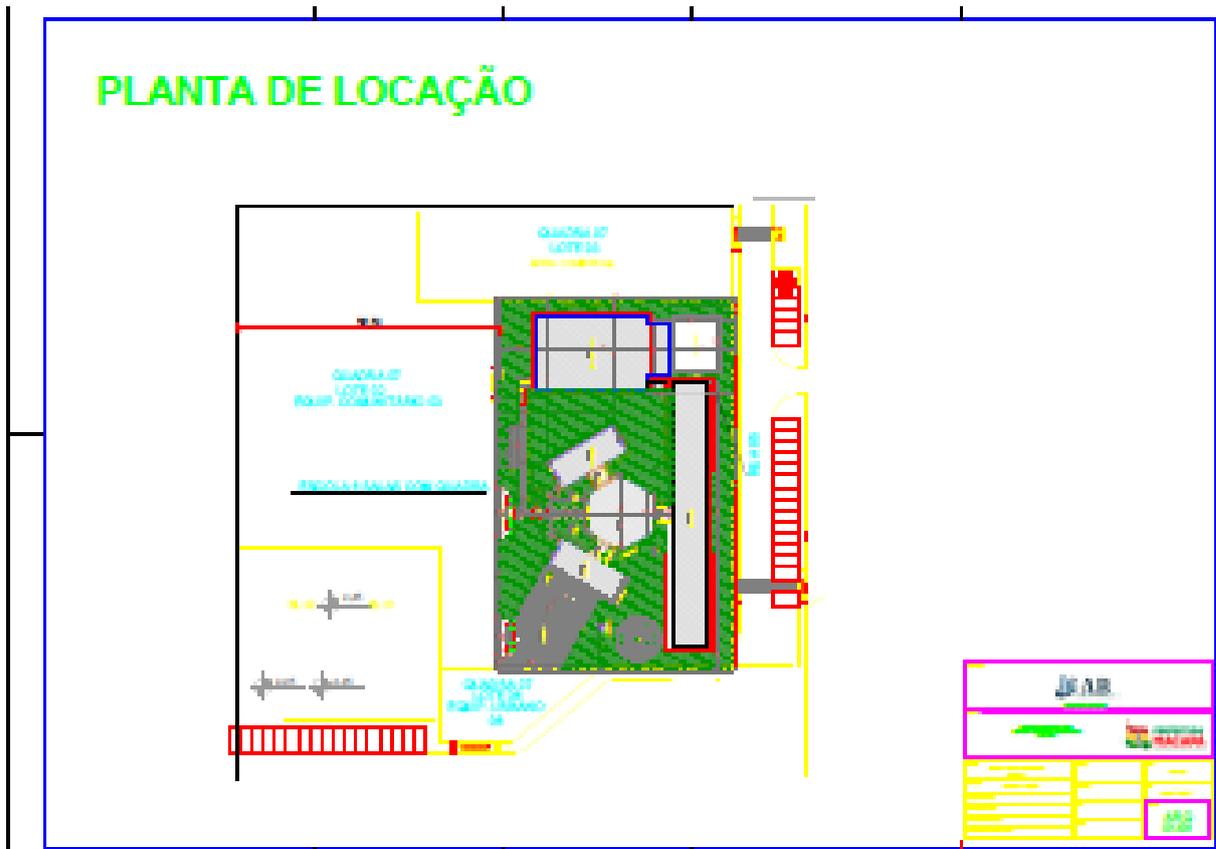
**ANEXO**  
**12.2. PLANTA DE SITUAÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**ANEXO**  
**12.3. PLANTA DE LOCAÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA**

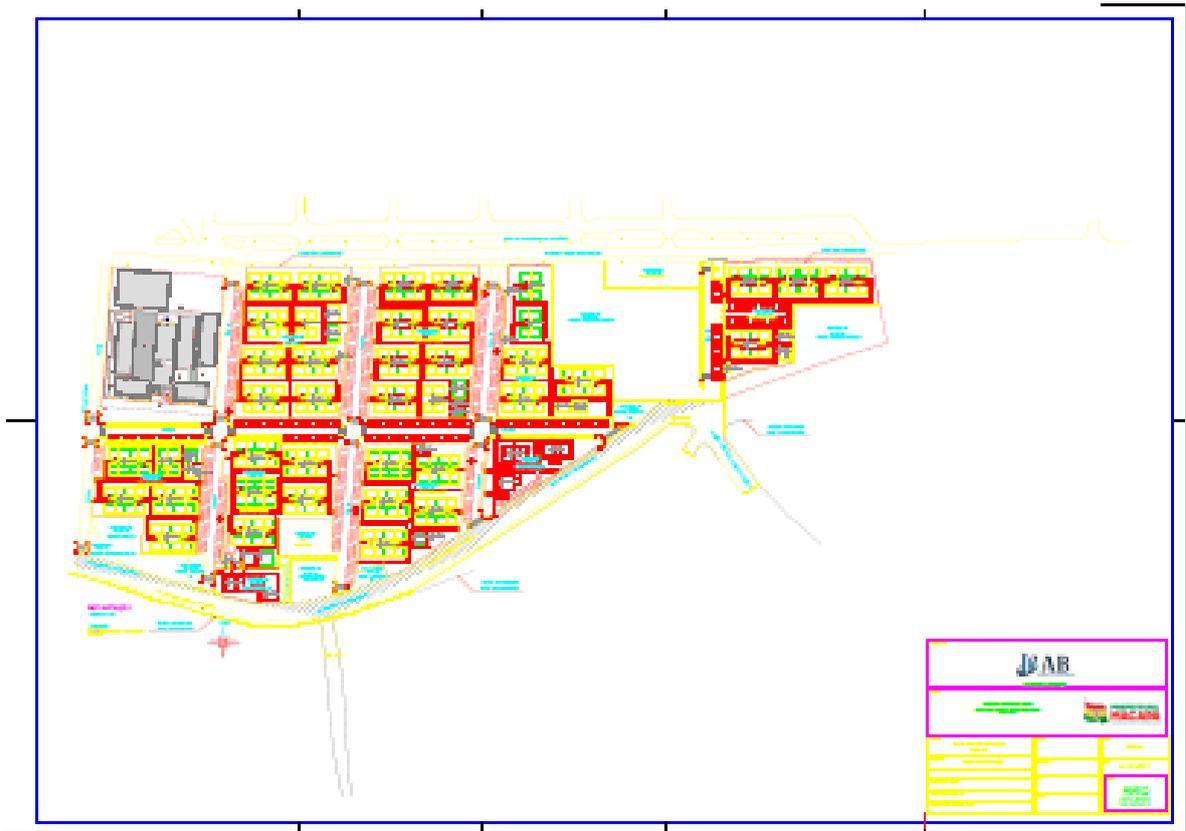




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**ANEXO**

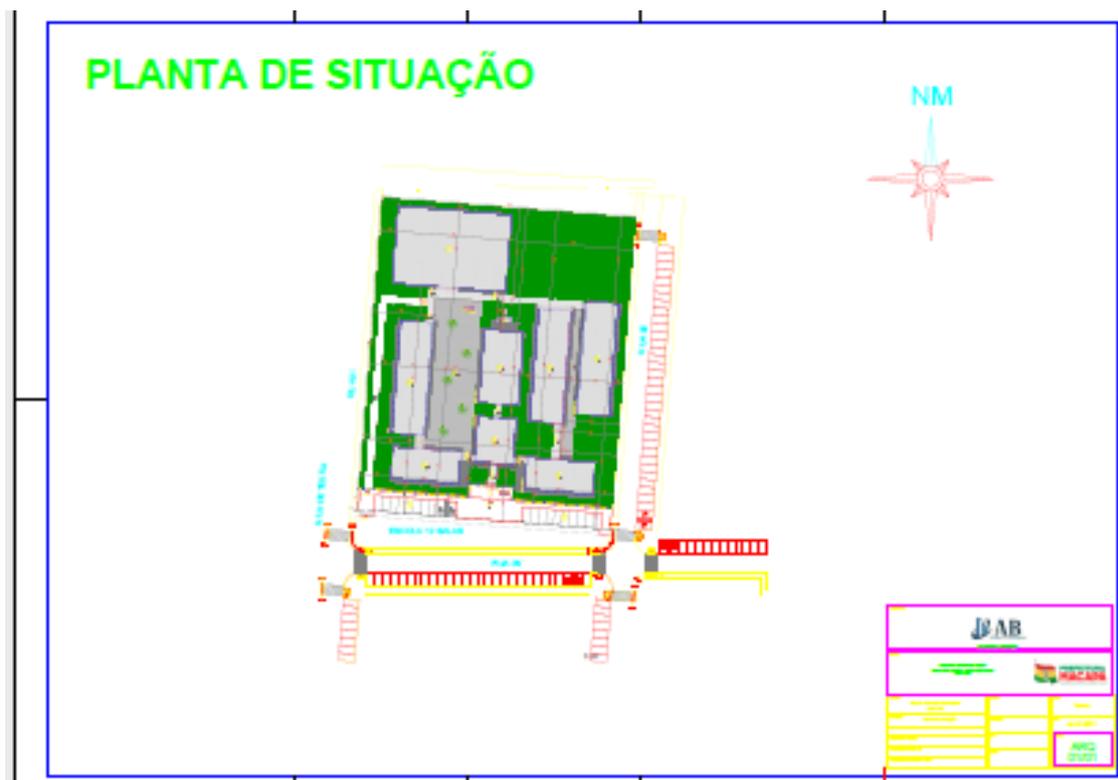
**12.6. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

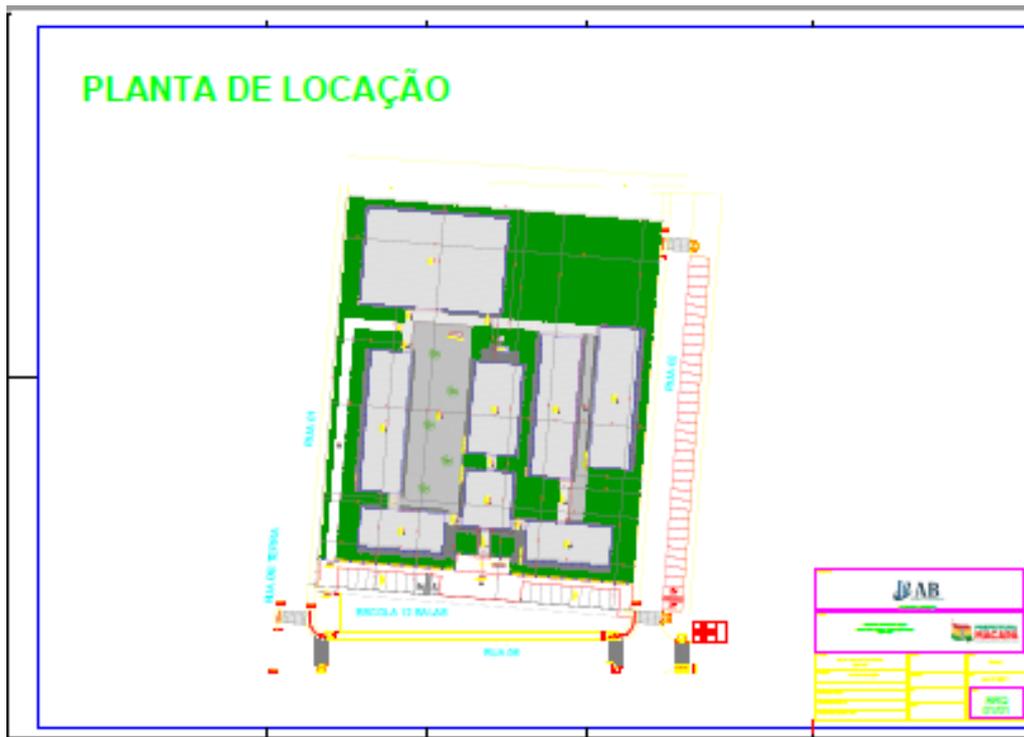
**ANEXO**  
**12.7. PLANTA DE SITUAÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**ANEXO**  
**12.8. PLANTA DE LOCAÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA**

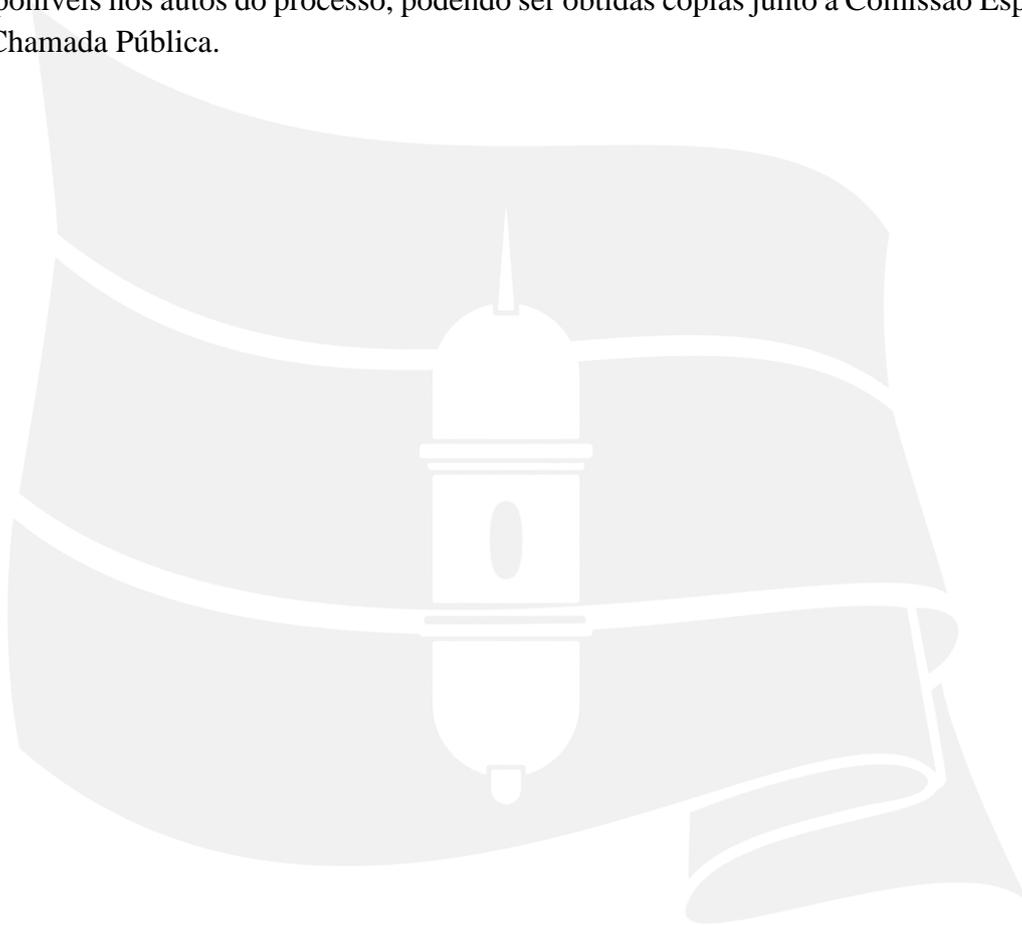




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS  
EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**ANEXO III  
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO**

Disponíveis nos autos do processo, podendo ser obtidas cópias junto à Comissão Especial de Chamada Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO PROGRAMA**  
**MINHA CASA MINHA VIDA**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº.: \_\_\_\_\_ estabelecida na  
Rua, nº. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, RG  
nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, de que tem total conhecimento e condições de  
atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal Nº 11.977/2009  
regulamentada pelos Decretos nº. 6.820/2009 e 7.499/2009, e operado pelo Banco do  
Brasil assim como tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos,  
condições e anexos desta Chamada Pública Nº 003/2017-PMM.

Data e assinatura do credenciado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS  
EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**ANEXO V  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da pessoa jurídica), inscrita na CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Macapá/AP praticar os atos necessários para representar a outorgante na Chamada Pública Nº 003/2017-PMM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura. Representante Legal RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA Instituição)

*Reconhecer firma(s)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETÁRIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS**  
**EXTRAORDINÁRIOS – SEGOV.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

DECLARAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - PMM.

(nome da instituição), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(assinatura do representante legal)